



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Exma. Senhora
Presidente da Comissão Parlamentar
de Assuntos Europeus
Dra. Regina Bastos

Of. n.º 71| CNECP |2018
NU| 613758

18.setembro.2018

Assunto: COM (2018) 460 Final

Junto remeto a V. Exa. o Relatório da Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, que cria o Instrumento de Vizinhança, Desenvolvimento e Cooperação Internacional”, aprovado na Comissão Parlamentar de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, na sua reunião de 19 de setembro de 2018, com os votos favoráveis do PSD, PS, CDS-PP, contra do PCP e BE, e abstenção da Deputada Paula Teixeira da Cruz.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(Sérgio Sousa Pinto)



Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Relatório
COM (2018) 460

Autora: Deputada
Jamila Madeira

Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Instrumento de Vizinhança, Desenvolvimento e Cooperação Internacional



Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

ÍNDICE

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II – CONSIDERANDOS

PARTE III - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO RELATÓRIO

PARTE IV- CONCLUSÕES

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, e pela Lei n.º 18/2018, de 2 maio, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias, aprovada em 1 de março de 2016, a Comissão de Assuntos Europeus enviou à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas a “Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Instrumento de Vizinhança, Desenvolvimento e Cooperação Internacional” COM (2018) 460, atento o seu objeto, para efeitos de análise e elaboração do presente relatório.

PARTE II – CONSIDERANDOS

1. Contexto e objetivos

Nos últimos anos aumentaram os vários desafios que carecem da ação externa europeia: conflitos regionais, terrorismo, desigualdades económicas e o aumento da pressão migratória, crescimento demográfico e degradação ambiental. Ao mesmo tempo, enquanto o nível de pobreza mundial tem vindo a diminuir, o número de pessoas que vivem ainda na pobreza continua a ser um problema global, sobretudo nas economias emergentes.

Neste sentido, e no âmbito do próximo Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, a Comissão Europeia propõe aumentar o investimento na ação externa, a reestruturação dos instrumentos dessa ação externa e a integração do Fundo de Desenvolvimento Europeu (FED) no orçamento comunitário, de forma a garantir uma maior coerência, alcançar uma cooperação eficaz, simplificar os procedimentos e obter economias de escala.

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

democracia, organizações da sociedade civil, estabilidade e paz. Neste pilar serão tratadas as políticas de saúde, educação e formação, mulheres e crianças, trabalho digno e proteção social, cultura, migrações, ambiente e alterações climáticas, energia sustentável, crescimento sustentável e inclusivo, sector privado e autoridades locais.

- Pilar de “resposta rápida”, que será dedicado às capacidades de resposta rápida à gestão de crises e prevenção de conflitos, bem como ao reforço da resiliência dos estados, sociedades, comunidades e indivíduos, a relação entre ajuda humanitária e ações de desenvolvimento, e ação precoce que responda a outros objetivos de ação externa.

Outros elementos da proposta incluem:

Reserva de flexibilidade: manter-se-á um montante não previamente alocado que servirá de reserva para desafios ou prioridades emergentes. Este montante deverá ser utilizado, prioritariamente, para resolver pressões migratórias, necessidades emergentes de segurança e estabilidade, eventos imprevistos e novas iniciativas ou prioridades internacionais.

Novo Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável + (FEDS+): um mecanismo financeiro integrado que apoiará capacidade de financiamento na forma de subsídios, garantias orçamentais e instrumentos financeiros. Funcionará como apoio ao plano de investimento externo.

Princípios Gerais: o instrumento será regido pelos seguintes princípios: democracia, estado de direito e respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais, abordagem baseada em direitos, cooperação, diálogo, parceria, eficácia do desenvolvimento, preocupação com as alterações climáticas, proteção do ambiente e igualdade de género.

A proposta também inclui a obrigação de informar o Parlamento Europeu e de troca de informações regular com esta instituição.

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

FED ou de outras linhas), tem sido uma realidade cada vez mais presente na cooperação portuguesa. Além do mais, como refere o texto da proposta, “o estatuto de entidade supranacional [da UE] confere-lhe influência política e o consequente efeito de alavanca”, permitindo que esta complemente as ações dos Estados-Membros “para fazer face a situações potencialmente perigosas ou em caso de intervenções especialmente onerosas” ou “em contextos sensíveis, como a defesa dos direitos humanos e as missões de observação eleitoral.”

Na medida em que o novo instrumento proposto no regulamento aqui em análise congrega um conjunto de instrumentos de cooperação até agora dispersos, incluindo o Fundo Europeu de Desenvolvimento que não se enquadrava no âmbito do QFP, considera-se importante acompanhar as alterações que este instrumento único poderá suscitar na programação e execução das ações de cooperação.

PARTE III - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

Este instrumento vem congrega uma série de fundos de cooperação que estavam dispersos até agora, incluindo o fundo europeu de desenvolvimento (FED) que estava fora do orçamento comunitário, era gerido pela DG DEVCO e para o qual contribuíam os EM individualmente, sendo que este estatuto lhe dava flexibilidade orçamental e política, mas também menor capacidade de controlo por parte do organismo político com responsabilidade orçamental. Assim, por um lado, esta integração do FED na esfera do orçamento comunitário, dada a sua dimensão considerável, diminui a visibilidade do impacto do Brexit e, por outro, permite um maior controlo e acompanhamento orçamental. Não sabemos que impacto em concreto isto poderá significar para as ações de cooperação europeia, se será mais fácil, se será mais burocrático, se beneficiará de melhor programação, ou de melhor complementaridade com as políticas de cooperação dos Estados-membros. Por tudo isto, estas são dúvidas que, como



Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

4. A Comissão dá, assim, por concluído o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente Relatório ser remetido, para os devidos efeitos, à Comissão de Assuntos Europeus.

Palácio de S. Bento, 18 de setembro de 2018.

peh
A Deputada Autora do Relatório
Paula Pisco
(Jamila Madeira)

O Presidente da Comissão

Sérgio Sousa Pinto
(Sérgio Sousa Pinto)